

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO**

CNPJ: 82.928.656/0001-33
RUA FELIPE SCHIMIDT, 108
C.E.P.: 88701-180 - Tubarão - SC

**CONVITE
Nr.: 2/2018 - CV**

Processo Administrativo: 19/2018
Processo de Licitação: 19/2018
Data do Processo: 26/02/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo de uma passarela para pedestres e ciclistas, localizada no município de Tubarão, fazendo a ligação entre as Avenidas José A. Moreira e Marechal Deodoro

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 8 de Março de 2018, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 403, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 19/2018, Licitação nº. 2/2018 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Em sessão precedente a esta, a Comissão de Licitação decidiu pela suspensão, a fim encaminhar para o setor técnico responsável. Em resposta ao pedido da comissão, aonde o Engenheiro Civil Sr. Richard Rodrigues Alexandre da Secretaria de Urbanismo se manifestou através do memorando 2.975/2018, a empresa Sotepa apresentou em seu laudo o comprimento, mais não tem prova de vão livres de 35 metros, e as empresas Unica e Estel não apresentaram prova de Ponte com vão livre de 35 m de comprimento. Assim após análise do engenheiro Sr Richard à comissão de licitação, julga inabilitada as empresas "B"Estel Engenharia Ltda, "C"Sotepa Soc. Tec. de Estudos e Projetos e "D" Única Consultores de Engenharia Urbana, e Habilitadas para o certame as empresas "A" Finger & Sommer Engenharia e "E" Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia. Concede-se o prazo recursal previsto em lei, de dois dias úteis. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Tubarão, 8 de Março de 2018

COMISSÃO:

JARDEL HOBOLD TONELLO - - Presidente da Comissão de Licitação
ADRIANA VALGAS BRASIL - - MEMBRO TITULAR
CARLI MAAS MARTINS - - MEMBRO TITULAR
JOSI CARDOSO AMADEU - - MEMBRO SUPLENTE
DARLAN MENDES DA SILVA - - MEMBRO TITULAR